



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL

CARLOS HENRIQUE
BONFIM
GRINGS:10447761960

Assinado de forma digital p
CARLOS HENRIQUE BONFIM
GRINGS:10447761960
Dados: 2026.07.27 10:38:53
-03'00'

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 113/2026, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ E A EMPRESA
TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal "Antônio Joaquim Alves Branco", situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-087, nos termos do Decreto Municipal nº 51 de 07/04/2025, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Proteção Animal, Sr. **André Luiz Mônica e Silva**, Matrícula Funcional nº 16248-5, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a sociedade empresária **TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.929.543/0001-35, com sede estabelecida na Rua Projetada E, s/n, Lote 05, Quadra 513, Loja Térreo, Realeza/PR, CEP: 85.770-000, endereço eletrônico: licitacaogrupoterraviva@gmail.com, neste ato por seu representante legal, Sr. **Carlos Henrique Bonfim Grings**, conforme atos constitutivos da empresa, por si ou por seu procurador, com poderes para este mister, doravante designado CONTRATADO, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, com fundamento no Processo nº 6.159/2026, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos decretos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do Edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de implementos e equipamentos agrícolas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal, visando ao fortalecimento da patrulha mecanizada e ao apoio aos pequenos e médios produtores rurais do Município de Araruama, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos do edital.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sulcador para Trator com 02 linhas		UND	2	R\$ 6.200,00	R\$ 12.400,00
2	Grade Niveladora Hidráulica para trator Discos. Referência Baldan/Tatu ou similar	de 24	UND	2	R\$ 13.400,00	R\$ 26.800,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL

4	Roçadeira Hidráulica Central para trator - 1800. Referência Maqtron/Baldan ou similar	UND	2	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
5	Carreta Agrícola com 01 eixo e rodado simples, em madeira e capacidade de 4 Toneladas. Referência Tadeu/Triton ou similar	UND	1	R\$ 11.600,00	R\$ 11.600,00
6	Distribuidor de Fertilizante 900 kg reservatório simples. Referência Maqtron ou similar	UND	1	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
7	Pulverizador Agrícola - 600 litros. Referência Pires/Tytan ou similar	UND	1	R\$ 11.800,00	R\$ 11.800,00
10	Roçadeira Agrícola 2HP/40 Cilindradas. Referência Stihl ou similar	UND	4	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 98.900,00	

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

2.2 O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração. O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme Termo de Referência.

2.3 Não se aplica a prorrogação contratual, tendo em vista que se trata de contratação para fornecimento de bens com execução imediata e prazo determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor da contratação é de R\$ 98.900,00 (noventa e oito mil e novecentos reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

6.2 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no inciso IV, § 2º, Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Não haverá previsão de reajuste de preços, em razão de tratar-se de contratação com prazo de execução reduzido, inexistência de prestação continuada e entrega integral dos bens em prazo determinado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 As obrigações da contratante são aquelas discriminadas no TR.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado são aquelas discriminadas no TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL

vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 4490.52.00.00

Fonte de Recurso: 1704

Programa de Trabalho: 02.22.206060031.2.082

Código Reduzido: 1233

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do município.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Fica eleito o Foro do município de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Araruama, 01 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

André Luiz Mônica e Silva

Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Proteção Animal

CARLOS HENRIQUE

BONFIM

GRINGS:10447761960

TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA

Carlos Henrique Bonfim Grings

Representante legal

Assinado de forma digital por

CARLOS HENRIQUE BONFIM

GRINGS:10447761960

Dados: 2026.07.27 10:39:06 -03'00'

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

CPF:

2ª) _____

Nome:

CPF: